

**TERMO DE FOMENTO Nº 29/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.412.160/0001-74, Rua Brito Moreira, nº 501, bairro Vila Operária, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Claido Adriano Rodrigues Marques, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº \*\*\*.734.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº MG-\*\*.376.\*\*\* SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023 Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **6112-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) visando a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais  
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

**O valor acima será repassado em parcela única**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na sujeita à identificação do beneficiário **Conta Corrente nº 93.823-8, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.706 de 26 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria 4.742 de 13 de outubro de 2023.**

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:



I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645  
Email: [centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br)  
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

---

#### **ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS**

Claido Adriano Rodrigues Marques  
Presidente

## 29-2024 ASSOCIACAO SEMENTINHAS - 1050 pdf

Código do documento 469497c4-8e52-4f95-8700-0e61265e04b6



### Assinaturas

 LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

 Claido Adriano Rodrigues Marques  
ammapreservandovidas@gmail.com  
Assinou como parte

 Thayse Aular  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

*Thayse Aular*

 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou

F.

 Pollyana Geralda Silva Sousa  
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

 Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

*Alanna*

### Eventos do documento

#### 29 Apr 2024, 13:37:34

Documento 469497c4-8e52-4f95-8700-0e61265e04b6 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-29T13:37:34-03:00

#### 29 Apr 2024, 14:00:29

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-29T14:00:29-03:00

#### 29 Apr 2024, 14:10:32

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 10026) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE\_ATOM: 2024-04-29T14:10:32-03:00

**29 Apr 2024, 14:16:22**

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 48098) - [Geolocalização: -18.6043737 -46.5095242](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2024-04-29T14:16:22-03:00

**29 Apr 2024, 14:37:46**

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 35924) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-04-29T14:37:46-03:00

**29 Apr 2024, 15:45:28**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12996) - [Geolocalização: -18.6046184 -46.5072468](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2024-04-29T15:45:28-03:00

**30 Apr 2024, 17:18:11**

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3022) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE\_ATOM: 2024-04-30T17:18:11-03:00

**03 May 2024, 16:18:19**

CLAIDO ADRIANO RODRIGUES MARQUES **Assinou como parte** - Email: ammapreservandovidas@gmail.com - IP: 191.54.64.94 (191-054-064-94.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 31750) - Documento de identificação informado: 036.734.706-71 - DATE\_ATOM: 2024-05-03T16:18:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0cf5eb8b32dfc2e442b59849198b4ac9ff4d5915ee330b370d17a3676d61c2e

(SHA512):4cababf56246dedd8f57ab9281307a3fbc0ca3af7df908c686908ef4517613a77b3c08f825e1751ac35f5f87b0ad71ad34a648303367a3c334a22944d0fb419c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Divino Francisco Marques (espólio de)	107.049.496-87	4959/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 06/05/2024

Data de desafixação: 20/05/2024

## Secretaria Municipal de Governo

### Expediente

Justificativa nº 101/2024, processo 5502-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Rotary Club De Patos De Minas Sertão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 102/2024, processo 14468-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 103/2024, processo 14464-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 07/2024, Adotante: Urias Fogos e Cachaças LTDA, Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: – CANTEIRO - localizado na confluência da Rua Mata dos Fernandes e Rua Padre Antônio, na quadra 13 do setor 02, no bairro Vila Garcia, Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2029. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 27/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário De Segurança Pública De Major Porto e Adjacências, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílio), visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para estruturação da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Assinatura: 02/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 28/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club Patos de Minas Paranaíba, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) para cobrir despesas com o Projeto Rotary Club de Mérito Estudantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 42.498,11 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 30/11/2024.

Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 29/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Sementinhas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) visando a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 06/2024, Conveniada: Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, pequenos reparos e aquisição de toldos para as salas de aula. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03/05/2024 a 30/09/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 31/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) para cobrir despesas de transporte de estudantes e universitários do Distrito de Santana de Patos e localidades vizinhas a sede do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 32/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Santana De Patos, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios), para aquisição de material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 06/05/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 10/2024, Conveniada: Caixa Escolar Vilma Ribeiro, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.289,38 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 09/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta De Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para a compra de materiais pedagógicos de apoio a praticas pedagógicas. Valor do Repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 06/05/2024 a 31/08/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 11/2024, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06/05/2024 a 30/06/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 12/2024, Conveniada: Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 13/2024, Conveniada: Caixa Escolar João XXIII, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando participação no Desfile Estudantil em comemoração ao aniversário da cidade de Patos de Minas. Valor do Repasse: R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 07/05/2024 a 30/06/2024. Patos de Minas, 08 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS		CNPJ 48.412.160/0001-74	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: BRITO MOREIRA 501.			
Bairro VILA OPERARIA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.700-388	
E-mail da Instituição Sementinhasdoreino2020@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/associaçãosementinhas		
Telefone 1 (34) 99121-5413	Telefone 2 (34) 99275-9614	Telefone 3 ( )	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco: Brasil	Operação: 01

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome CLAIDO ADRIANO RODRIGUES MARQUES		CPF: 036.734.706-71	
Nº RG MG-103.706.921	Órgão Expedidor SSP-MG	Cargo/Função PRESIDENTE	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA FRANCISCO SOARES, 265.			
Bairro NOVA FLORESTA	Cidade PATOS DE MINAS (MG)	Período de Mandato 26/09/2022 À 25/09/2025	
Telefone 1 (34) 99121-5413	Telefone 2 (34) 99275-9614	Telefone 3 ( )	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas- MG o Associação Sementinhas, visando com o recurso pleiteado a aquisições de material de consumo e material contratação de profissionais para desenvolvimentos do projeto.	
Período de Execução: até 31.12.2024	Nº de Beneficiários que serão atendidos 80 famílias
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 65.000,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$) R\$ 23,31 Valor total (R\$) R\$ 65.023,31
Justificativa Associação Sementinhas, entidade privada, sem fins lucrativos ou econômicos. Proporciona práticas educativas, esportivas, culturais e sociais e alimentação às crianças e adolescentes e adultos sem condições financeira e vulnerabilidade social, contribuindo na formação da identidade sócio cultural, bem como no desenvolvimento físico, mental, moral e social, através de ações complementares à da família e da comunidade. Tendo como premissa inicial levar orientação e aconselhamento. Nos encontros, é proposto reflexões acerca do amor ao próximo e da reciprocidade. Foi então que o casal Claido e Marcia iniciaram o movimento para angariar recursos e produtos por meio de doações voluntárias. Inicialmente, o trabalho de apoio era realizado nas ruas e de casa	

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

em casa, na referida comunidade, onde eram entregues cobertores, cestas básicas, alimentos não perecíveis, entre outros. Além disso, eram oferecidos aconselhamentos e reflexões sobre educação afetiva, social e emocional, com o intuito de contribuir para o conhecimento e a consciência de si e do próximo. Todas essas ações estabeleceram um vínculo entre o casal e as famílias da comunidade, assim como com os voluntários que contribuíam de alguma forma com as ações. Os voluntários formam tomados pela conscientização do papel ativo das pessoas na busca de soluções para os problemas relacionados à sua realidade e à sua comunidade é um dos passos mais importantes para consolidar o projeto Sementinhas.

O recurso pleiteado em parceria com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas se torna necessário para aquisição de materiais de consumo e pagamento de profissionais para desenvolvimentos do projeto. Os materiais de consumo como produtos de limpeza serão utilizados para realização adequada da assepsia dos utensílios da cozinha, lavar as roupas de doação que serão doadas/vendidas no brechó assim como limpeza do ambiente. Os produtos alimentícios serão utilizados no enriquecimento da qualidade das refeições gerando melhor nutrição aos usuários. Os produtos de papelaria deverão ser usados para melhoria das condições de trabalho do administrativo quanto para desenvolvimento dos trabalhos nas oficinas e no projeto do artesanato visando a geração de renda e autonomia financeira para as mulheres. Os produtos descartáveis serão utilizados para servir o sopão e lanches diversos após as oficinas, rodas de conversa, palestras entre outros. Os produtos de consumo como predarias, fitas, alicates, tesouras, chinelos, tiaras e strass, bico de pato deverá ser usados no projeto para capacitar/treinar os usuários para confeccionar produtos artesanais que possibilitem a geração de renda e autonomia financeira. Pagamento de despesas como água, luz e aluguel gerando economia financeira para investir em outras necessidades do projeto. Os prestadores de serviços especializados como monitor, educador recreativo e psicólogo realização orientação atuarão como agentes de transformação de vida, saúde mental e propagadores da defesa de direitos, voltada para a efetivação e universalização de direitos que permita aos usuários avançar no reconhecimento e inclusão social visto que os usuários da comunidade necessitam de apoio emocional devido riscos do ambiente ao qual estão inseridos. Os profissionais específicos se fazem de suma importância para prepare e orientar os usuários.

### Descrição do Projeto/ Atividades

Associação Sementinhas, entidade privada, sem fins lucrativos ou econômicos nasce no ano de 2006, um casal, tomados pelo amor de Deus e pela vontade de difundir-lo, se prontificou a assumir a missão de apoiar famílias, inclusive pessoas em situação de rua, na comunidade Nossa Senhora Aparecida em Patos de Minas/MG, onde há grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A premissa inicial se fundamentava em aconselhamentos. Nos encontros eram propostas reflexões acerca do amor ao próximo e da reciprocidade. Foi então que o casal iniciou um movimento para angariar recursos, ou seja, produtos, por meio de doações voluntárias. A princípio, o trabalho de apoio era praticado na rua, casa a casa, localizadas na comunidade supracitada, no qual foram entregues cobertores, cestas básicas, alimentos não perecíveis, entre outros. Além disso, eram sugeridos aconselhamentos e reflexões acerca da educação afetiva, social e emocional, no intuito de contribuir no conhecimento e consciência de si e do próximo. Havia uma preocupação com as pessoas em situação de rua, principalmente nos períodos chuvosos e de clima frio. Nessas ocasiões, incluíram também a distribuição de sopas quentes, marmitas de comida, leite quente com pães, café etc. Todas essas ações culminaram em um vínculo do casal com as famílias desta comunidade, tanto quanto com os voluntários que contribuíam de alguma forma com as ações. Afinal de contas, O trabalho voluntário gera uma realização pessoal, é um sentimento de solidariedade e amor ao próximo aliado com a importância de sentir-se socialmente útil. Neste contexto, as próprias famílias da comunidade perceberam a essência do projeto, que é fundamentada em Atos 2:42 "E perseveravam na doutrina, na comunhão, no partir do pão e nas orações". A cerca disso, as famílias entenderam que para o projeto ter forças e se expandir era necessário um engajamento por parte delas, em um esforço mútuo, em que precisavam colaborar efetivamente. Esta foi uma conquista ímpar para os fundadores, visto que a conscientização do papel ativo dos sujeitos na busca de soluções para os problemas relacionados à sua realidade e da sua comunidade é um dos passos mais importantes para consolidar o projeto Sementinhas.

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com

*Marchen*



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Associação Sementinha foi fundada em 26 de outubro de 2022, constituída por uma Assembleia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Fundada oficialmente com aprovação do Estatuto pelos associados, conforme Ata da Assembleia Geral em 26 de setembro de 2022, com sede na Rua Brito Moreira, nº 501, no Bairro Vila Operária, CEP 38700-388, em Patos de Minas, Minas Gerais.

Atualmente a Associação Sementinha atende em média a 80 famílias em situação de vulnerabilidade social. O estabelecimento destinado receber crianças, adolescente e adultos de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da sua saúde física e mental prestando assistência gratuita de acordo com suas possibilidades, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Nome: – **Associação Sementinhas**. A associação atua na área de defesa de direitos sociais.

Público-alvo: Pessoas em vulnerabilidade social como crianças, adolescentes e adultos. A instituição conta com o apoio de voluntários, entre os quais alguns são habilitados para a prestação de serviços especializados, garantindo e assegurando o direito social, acesso as atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela Associação, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

### Principais ações na área de atuação;

#### • **Sopão**

Com início em janeiro de **22.10.2022** o projeto tem como objetivo alimentar, fisicamente e emocionalmente, promover integração, palestras e orientações, trabalhar a mente, corpo e equilíbrio, entre os moradores do bairro e adjacência. Acontece todas as terças-feiras na sede da Associação, no horário de 18:30 às 21:00h horas, o material utilizado produtos alimentícios para a sopa, papeis, lápis, canetas, balões e participação de profissionais convidado para palestrar. Capacidade de atendimento 60 pessoas em média.

#### • **Futebol**

Desde **22.10.2022** a Associação realiza o projeto aos sábados, a atividade é desenvolvida por profissionais voluntários que doam o seu tempo proporcionando bem-estar e aumentando a autoestima e sonhos das crianças da região. É desenvolvido no campo do Cristavo, que é cedido pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG Capacidade de atendimento 35 crianças.

#### • **Passeios Externos**

A Associação Sementinhas oferece ao público atendido passeios em locais turísticos da cidade, passeios realizados em parceria da empresas pública/privada para o transporte dos usuários. No ano de 2023 foram promovidos passeios no parque Municipal do Mocambo, no Pátio Central Shopping, Cinema, contando sempre com o apoio dos equipe voluntária. Acontece com programação em ocasiões especiais na cidade e horários distintos. Capacidade de atendimento 65 pessoas.

#### • **Artesanato**

Criado em 2023 para o público infantil, o qual teve ótima aceitação e interação e desperta o desejo das mães e outras mulheres em aprender um ofício que que possibilitasse senso de utilidade e renda. A Associação compra a causa e decide criar artesanato para mulheres com intuito de elevar autoestima, criar autonomia financeira e gerar renda. Acontece nas terças-feiras às 14:00h as 16:00h, na sede da Associação. Capacidade de atendimento 10 mulheres.

#### • **Musicalização e Dança:**

O Projeto Musicalização e Dança surge 2022 após observar que o público atendido necessitava de espaço lúdico onde fosse possível expressar suas emoções e ofertar atividades que contribuíssem no processo de

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388

Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, fortalecendo vínculos//convívio social gerando diversos benefícios na vida das pessoas ainda contribuindo com desenvolvimento cognitivo. A música e a dança é um recurso que tem influência direta em algumas partes do cérebro humano, sendo um facilitador para o desenvolvimento cognitivo e, em especial, para a aprendizagem. As atividades lúcidas vêm contribuir de forma fundamental para a melhoria da autoestima, bem como podem reduzir os fatores estressores, minimizando a ansiedade presentes no cotidiano. Além disso, estimula a afetividade, a convivência, diminuir o nível de ansiedade e de angústia, além de exercitar as funções psíquicas e cognitivas. É, portanto uma importante ferramenta para preservar e promover a saúde mental. Acontece nas terças-feiras 16:00h as 17:00h, na sede da Associação.  
Capacidade de atendimento 35 crianças e adolescentes.

O público beneficiário são os moradores do bairro Vila Operaria e adjacência sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. São cadastradas **80** famílias entre eles: **70** crianças entre 0-11 anos, **31** adolescentes entre 12 e 19 anos, **86** adultos 20 a 59 anos e **27** idosos acima de 60 anos. Capacidade total de atendimento 215 pessoas.

Os usuários são da Associação Sementinhas estão referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.

Caso seja necessário será feita a ligação entre a rede socioassistencial.

### 4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Em virtude do recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pela formalização de parceria com Prefeitura Municipal de Patos de Minas, serão adquiridos materiais para os cuidados individuais e sociais além de contratar profissionais capacitados para o atendimento do público beneficiário. A equipe de são voluntários da própria comunidade, direção e voluntários como psicólogos, médicos, nutricionista, dentista, palestrantes, professores artísticos.

Diretoria é composta de pessoas com formação em assistência social e empresário.  
Capacitação NUMEP-SUAS/2023

### 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

#### 5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

##### OBJETO:

O recurso será aplicado na aquisição de material de consumo e pagamento de prestadores de serviços especializados, pagamento de despesas como água, luz e aluguel visando melhor qualidade na vida, alimentação e atendimento social garantindo uma eficiência e eficácia nos cuidados aos usuários.

##### OBJETIVO GERAL:

Adquirir material de consumo e contratar prestadores de serviços especializados, água, luz e aluguel para promover melhora na qualidade de vida e atividades propostas aos usuários.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Com o recebimento desse recurso que está sendo disponibilizado pelo Prefeitura Municipal de Patos de Minas - MG será para aquisição de materiais para os cuidados individuais e social, potencializando a qualidade da nutrição, saúde emocional, físicos e do ambiente físico da Associação.

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com

Marchetti



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

### 5.2. Resultados esperados

A liberação do recurso será de grande valia para melhores condições de saúde e bem-estar físico e emocional, higienização, nutrição, limpeza do espaço físico utilizado para o convívio social e profissionais capacitados para capacitar.

A prevenção e redução de possíveis causas e danos na saúde física e mental, melhora na alimentação, no espaço físico, administrativo e desenvolvimento da autonomia financeira das mulheres envolvidas no projeto.

### 5.3. Metas

O recurso deverá ser utilizado na compra de material de consumo, pagamento de prestadores de serviços especializados, despesas com água, luz e aluguel proporcionando uma eficiência e eficácia no atendimento aos usuários da comunidade, melhor desempenho individual/social, bem estar, processos sociais, culturais e emocionais com os profissionais específicos.

### 5.4. Público beneficiário

80 famílias, sendo:  
70 Crianças  
31 adolescentes  
86 adultos  
27 idosos

### 5.5. Forma de Execução das Atividades

A execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas e eles atreladas: O material de consumo como alimentos serão usados no preparo do Sopão de verduras, macarrão e proteína, que será servido as terças-feiras na sede da Associação, no horário das 18:30 às 21:00h horas com o objetivo de ofertar alimento para o corpo/mente e promover integração. Logo após o sopão haverá momento de reflexão com palestras, dinâmicas e orientações com temas diversos ministrada pelo psicólogo e/ou voluntários. Os lanches serão oferecidos ao término de cada projeto os quais acontecem em dias e horários distintos. Alguns lanches como cachorro quente ou pão com molho poderá ser preparado por voluntários na sede da Associação e servida no local ou após o término do projeto e passeios. O lanche também poderá ser comprado industrializados e servidos em embalagens individuais. Prezado e zelando pela higienização e saúde do público atendido. Possivelmente a alimentação seja um atrativo na constância das atividades para quem se encontra em situação de vulnerabilidade social tendo privação de alimentos em suas residências. Os materiais de papelaria deverão ser utilizados para os desenvolvimentos do serviço administrativo e nos projetos, no intuito de facilitar e melhorar o trabalho desenvolvido. Os materiais de artesanato serão de suma importância para que os usuários possam desenvolver um novo ofício no anseio de nova possibilidade de ganho e ainda desenvolver autonomia, dar liberdade para que o usuário consiga gerar sua própria renda dar continuidade ao ofício. Já os profissionais como: monitor irá auxiliar no desenvolvimento dos projetos internos e/ou externo poderá conduzir oficinas e atividades lúdicas como musicalização contribuirá para bom desenvolvimento das atividades. O educador recreativo terá um papel relevante, pois será ser um agente de mudança aliando a aprendizagem ao lazer preparando o ambiente saudável, lúdico e de transformação na vida, focando no bem-estar e transcendendo o entretenimento contribuindo no desenvolvimento dos projetos culturais, esportivos e sociais. O psicólogo deverá atuar como um facilitador no processo cognitivo, emocional e social dos usuários participando de forma ativa/efetiva nos projetos diversos, ministrando palestras motivacionais, encorajamento, autoestima, dinâmicas, psicoeducação, orientação de grupo ou individual quando necessário. A equipe em conjunto buscará promover um atendimento humanizado, a inclusão e respeito às diferenças, além de propiciar um ambiente de aprendizado acolhedor, eficiente e eficaz priorizando o desenvolvimento do ser. O pagamento das contas de água, luz e aluguel terá o objetivo de redução dos custos financeiros gerando assim uma economia que deverá ser revestida em outras necessidades econômicas que o usuário tanto necessita.

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388

Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

### 5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: comprovantes de pagamento transferência bancária.

### 5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Monitor	Ensino Médio	Monitor	06 horas
Educador Recreativo	Educação Física	Educadora Física	04 horas
Psicólogo	Psicologia	Psicólogo Social	04 horas
Assistente Social	Diversas	Voluntaria	05 horas

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 41.687,63
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 17.335,68
Aluguel/Locação	R\$ 6.000,00
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$65.023,31</b>

### 6.1 Detalhamentos das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Óleo de soja 900ml cx/ 20 unid		05 cx	113,80		569,00
02	Tempero completo 500 grs c/		20 pct	7,62		152,40
03	Tempero alho 500 grs		30 pct	6,99		209,70
04	Fardo Papel Higiénico C/ 16 Pacotes/4 Rolos 30cm		08 fardo	87,05		696,40
05	Filtro de papel branco 103 cx 30 unidades		10 unidade	3,01		30,10
06	Guardanapo de Papel Folha Simples 20x23 cx/ 72 unid		02 cx	110,30		220,60
07	Café torrado e moído 500grs cx 5kg		04 cx	145,90		583,60

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

08	Achocolatado 400g	50 pct	3,59	175,00
09	Sabonete líquido 1L fragrâncias variadas	20 unid	13,28	265,60
10	Filé de peito de frango cx 10kg	05 cx	155,80	779,00
11	Macarrão pai nosso massa com ovos com 500grs	30 pct	4,19	125,70
12	Macarrão espaguete número 08 massa com ovos com 500grs	10 pct	4,19	41,90
13	Caldo de galinha em pó 1k	05 pct	16,95	85,75
14	Bebida láctea sabor chocolate 200ml c/27 unid	30 cx	23,73	711,90
15	Suco pronto 200ml sabores variados cx com 12 unidades	80 caixas	18,96	1.516,00
16	Margarina vegetal com sal 500grs cx c/12 unid	05 caixas	92,16	460,80
17	Álcool etílico 1 L 70% cx/12 unid	05 caixas	74,92	374,60
18	Pipoca doce açucarada 20g fardo c/50unid	20 fardos	20,90	418,00
19	Detergente neutro 500ml cx/25	10 caixa	51,91	519,10
20	Sabão em pó 2,400 g	10 pct	28,12	281,20
21	Lã Aço Limpa Louça Cozinha Fardo 14 Pc 8 Esponjas	15 fardos	28,80	432,00
22	Bucha multiuso para lavar louça c/04	20 pct	4,07	81,40
23	Álcool gel 500ml cx/12 unid	05 caixas	67,25	336,25
24	Água Sanitária 5L cx/04	01 cx	30,36	30,36
25	Balas macias sortidas 500g cx/24	02 cx	203,80	407,60
26	Pirulitos sortidos de fruta 500g	03 cx	114,19	342,57
27	Bombom variados 825g com 50 unid	20 pct	35,78	715,60
28	Borrifador 500ml	04 unid	4,42	17,68
29	Açúcar cristal 5kg c/	10 pct	17,49	174,90
30	Pano de Chão Branco Alvejado 65x80cm	20 unid	6,53	130,60
31	Flanela Laranja De Algodão P/ Limpeza 38x58cm	25 unid	3,16	79,00
32	Salsicha para hot dog resfriada 2,5 k	08 pct	28,28	226,24
33	Batata Palha 1kg	10 pct	17,90	179,00
34	Fardo refrigerante cola* c/6 unidades	20 fardos	49,08	981,60
35	Fardo refrigerante guaraná c/6 unidades	20 fardos	34,68	693,60
36	Chinelo sandália de borracha top cores variadas n 35/36	20 pares	28,41	568,20
37	Chinelo sandália de borracha top cores variadas n 37/38	30 pares	28,41	852,30
38	Chinelo sandália de borracha top cores variadas n 38/39	30 pares	28,41	852,30
39	Chinelo sandália de borracha top cores variadas n 39/40	20 pares	28,41	568,20
40	Copos tipo americano 300 ml cx com 24	01 cx	106,20	106,20
41	Garrafa para café 01 L	02 unidades	31,33	62,66
42	Xicaras 100 ml	12 unid	8,06	96,72
43	Facas de aço número 8	04 facas	30,52	122,08

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

44	Salgadinhos de milho sabores diversos 15g c/50	30 fardos	18,00	540,00
45	Refresco em pó 1k sabores variados	30 unid	10,62	318,60
46	Copo descartável 500ml cx 20 pct c/50	03cx	223,00	669,00
47	Copo descartável 300ml cx 20 pct c/100	03cx	160,00	480,00
48	Colher descartável para refeição pct c/50 unid	15pct	7,00	105,00
49	Touca sanfonada descartável Tnt Branca C/ 100 un	05pct	8,36	41,80
51	Fita Larga Transparente 24x50cm	30 unid	4,90	147,00
52	Pincel Atômico Color Preto (preto/azul/vermelho)	20 unid	4,40	88,00
53	Pincel Permanente Ponta Fina	10 unid	7,80	78,00
54	Pincel Permanente Ponta Grossa	10 unid	4,25	42,50
55	Clips galvanizado 01	02 unid	16,20	32,40
56	Clips galvanizado 04	02 unid	16,20	32,40
57	Clips galvanizado 06	02 unid	16,20	32,40
58	Clips galvanizado 08	02 unid	16,20	32,40
59	Cola branca 90g	50 unid	2,50	125,00
60	Cola adesiva instantânea 20g	100unid	11,00	1.100,00
61	Tesoura escolar sem ponta	20 unid	2,50	50,00
62	Grampeador para 25 Folhas	02 unid	26,00	52,00
63	Grampo para grampeador 25 f galvanizado	05 caixas	6,20	31,00
64	Grampeador Profissional 100 Folhas	01 unid	104,50	104,50
65	Grampo para grampeador 100 f galvanizado	05 caixas	10,25	51,25
66	Canetas esferográfica 0,7 azul	05 caixas	50,00	250,00
67	Canetas esferográfica 0,7 preta	02 caixas	50,00	100,00
68	Canetas esferográfica 0,7 vermelha	03 caixas	50,00	150,00
69	Régua 30cm reforçada	20 unid	2,00	40,00
70	Marcador de texto amarelo	02 caixas	20,00	40,00
71	Cartolina colorida	30 unidades	1,20	36,00
72	Papel Cartão tam. A4 com 50 folhas cores variadas	25 pcts	19,50	487,50
73	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada	01 caixa	300,00	300,00
74	Papel Sulfite Ofício 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada	01 caixa	320,00	320,00
75	Lápis de escrever 02 com 144 unidades	02 caixas	58,00	116,00
76	Borracha escolar branca 4,2 x 2,9 x 1 cm 20 unid	02 caixa	27,00	54,00
77	Pasta Sanfonada Plástica A4 12 divisórias	03 unid	18,00	54,00
78	Pasta Catálogo Preta A4, 50 Saquinhos	04 unid	18,00	72,00
79	Pincel para quadro com refil azul	03 unid	16,20	48,60
80	Refil para quadro azul	03 unid	5,15	15,45
81	Pincel para quadro com refil preto	03 unid	16,00	48,00
82	Refil para quadro preto	03 unid	5,20	15,60

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com

  
Maurício



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

83	Pincel para quadro com refil vermelho		03 unid	16,00		48,00
84	Refil para quadro vermelho		03 unid	5,00		15,00
85	Lápis de cor com 12 unidades		40 caixas	8,00		320,00
86	Apontadores de lápis		20 unid	1,60		32,00
87	Pasta e com elástico Ofício Transparente Acp Fina		10 unid	2,50		25,00
88	Pasta Plástica A3 com alça 1120x1128		10 unid	25,00		250,00
89	Pasta Plástica com Aba Elástica 4cm		03 unid	4,50		13,50
90	Envelope Kraft /Ouro 229x324		100 unid	1,00		100,00
91	Envelope Kraft /Ouro 260x360		100 unid	1,00		100,00
92	Envelope Kraft /Ouro A4		100 unid	1,00		100,00
93	Corretivo Caneta Líquido Escolar 8m		15 unid	3,85		57,75
94	Perfurador de Papel 2 Furos 6mm 25 Folhas		02 unid	19,00		38,00
95	Quadro de Avisos em Feltro com Moldura 60x40 alumínio		03 unid	85,00		255,00
96	Extrator de Grampo Galvanizado		02 unid	3,90		7,80
97	Calculadora de Mesa Casio, 12 Dígitos, Mx-12b-s4-dc		02 unid	45,00		90,00
98	Fita Crepe 18x50cm		50 unid	4,80		240,00
99	Papel Contact, rolo de 45 cm x 25 m		05 unid	95,80		475,00
100	Papel Chouchê 180g A4 com 50 unidades		02 caixas	20,00		40,00
101	Papel sulfite colorido A4 pct com 100 folhas		10 pacotes	8,20		82,00
102	Prancheta em duratex Ofício, prendedor de metal,		08 unid	7,20		57,60
103	Post-it, Blocos de Notas Adesivas Neon 4 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas		02 unid	6,80		13,60
104	Gizão de Cera com 12 unidades		20 unid	8,50		170,00
105	Almofada carimbo N.3 azul 6,7x11,0cm		02 unid	8,50		17,00
106	Tinta para Carimbo Azul 40ml		02 unid	8,50		17,00
107	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 folhas		02 unid	6,20		12,40
108	Livro de protocolo de correspondência 100 folhas		02 unid	16,00		32,00
109	Caderno Brochura Capa Dura 96 folhas		50 unid	13,50		675,00
110	Pasta Suspensa Marmorizada Pintada Plastificada 240G Home Office com Visor Etiqueta e Grampo Plástico Fixador - CX 50 UN		01 pct	450,00		450,00
111	Papel crepom, 2,00 x 0,48 cores variadas		100 unid	3,20		320,00
112	Papel Seda 48 cm x 70 cm Cores Variadas		100 unid	1,00		100,00
113	Tesoura Profissional Multiuso Escritório Inox 21cm		06 unid	6,50		39,00
114	Cola de silicone 100ml		100 unid	6,20		620,00
115	Fita Banana Dupla Face Mimo - 10 Metros		05 unid	6,15		30,75
116	Massinha de modelar com 12 unidades		20 unid	10,80		216,00
117	Tinta Facial 25ml Maquiagem Artística cx/06		05 cx	20,00		100,00
118	Aplicador de Cola Quente 12 Mm		05 unid	28,00		140,00
119	Bastão de Cola Quente Fino - 7,5mm x 30cm		100 unid	1,30		130,00
120	Placas de Eva Liso 40x47 Colorido Sortido		100 unid	2,00		200,00
121	Eva 40x48 com Glitter - Colorido Sortido		100 unid	5,50		550,00

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com





## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

01	Monitor	06	01	800,00	4.800,00
02	Educador Recreativo	06	01	800,00	4.800,00
03	Psicólogo	06	01	1.120,00	6.720,00
04	Conta de Luz	06		70,06	420,36
05	Conta de Água	06		99,22	595,32
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 17.335,68</b>

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Aluguel da sede	06		1.000,00	6.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
<b>Subtotal</b>						

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 65.023,31</b>
--------------------	----------------------

### 7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

### 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.
--

Maicheu

ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



## ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS

### 9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de

Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 15 de fevereiro de 2024

  
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

  
Assinatura do Tesoureiro da OSC

### 10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 13 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa



ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS  
Rua Brito Moreira, 501, Bairro- Vila Operaria – Patos de Minas /MG – Brasil CEP: 38700-388  
Tel.: (34) 99121-5413 - CNPJ: 48.412.160/000-74 E-mail: sementinhasdoreino2020@gmail.com



plano\_de\_trabalho\_sementinhas\_reficado\_assinado\_13.031710505248  
602.pdf

Código do documento a70de0fd-f345-431b-b6a2-cfdc0b3b83d7



## Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa  
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

*Jorgiane Suelen de Sousa*

## Eventos do documento

### 11 Apr 2024, 12:57:54

Documento a70de0fd-f345-431b-b6a2-cfdc0b3b83d7 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-11T12:57:54-03:00

### 11 Apr 2024, 12:58:59

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-11T12:58:59-03:00

### 15 Apr 2024, 07:50:08

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.81.176 (191-055-081-176.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 25470) - **Geolocalização: -18.5806872 -46.4971996** - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE\_ATOM: 2024-04-15T07:50:08-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):39a3d0b7fb891655cfa5f7376bddac4cbd8771d10f6a3b145e1bc3d68992e442

(SHA512):d807341dfa062fe4337979167b38e273f0741ff1a1ee1eb3cb2378c8c35a6ca6847864d55aa297a8633ede8484acc5e18f8fb3b34c9488fa1f8f5e5a160c3c20

## Hash do documento anexo

(SHA256):c699135a6ca0da97d7b48ce9efc80f9d29e8c66759d815d7f185034f6e3b84a2

(SHA512):873a98aad709ff625030480563ab203c81c680544c028de216c592155fa14cc5ee1c34c6f5c785ee166e193430ec9a056ff1efa4a9a38df5513b38ee4354224d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**